

Goiânia, 02 de junho de 2020.

Governo Federal, via MP, institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito com aporte no FGI

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte para a proteção de empregos e da renda.

Destinadas a empresas que tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00. Os agentes financeiros assegurarão que a garantia do FGI (fundo garantidor) seja concedida exclusivamente para novas operações de crédito contratadas durante o período de vigência do Programa, vedado ao agente financeiro prever contratualmente obrigação ou reter recursos para liquidação de débitos preexistentes.

A União fica autorizada a aumentar em até R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) a sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

Criou-se o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo, órgãos colegiados, cujas composições e competências serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

As operações de crédito de que trata esta Medida Provisória somente poderão ser contratadas após a integralização da primeira parcela, de um total de 4 parcelas. Ou seja, necessário aguardar o aumento de participação do governo na constituição de patrimônio do FGI.

Informações: Assessoria Econômica/COTEC (claudiohenrique@sistemafieg.org.br).